

PARECER N.º 09/2022

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: CÂMARA DE VEREADORES

DATA: 03/06/2022

Sra. Presidente

O parecer em epígrafe aborda o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 49, de 31 de maio de 2022, que INSTITUI A “LEI LUCAS” QUE DIPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto objetiva a segurança de crianças e adolescentes nas escolas, tornando obrigatória a realização de cursos de primeiros socorros na rede de ensino público e privadas pelos funcionários e/ou professores da instituição. Após aprovado o projeto, a Lei que dele decorrerá, visa, que tenham anualmente 10% de profissionais capacitados a exercer os primeiros socorros, sempre que houver necessidade de socorro a qualquer pessoa que esteja em situação de urgência e/ou emergência.

Ademais, o Projeto supracitado não possui vício de iniciativa, não fere a autonomia entre os poderes e respeita os Princípios do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, opinamos pela constitucionalidade do projeto.

É o parecer, s.m.j.

JOSMAR MARCELO DE QUADROS
OAB/RS 53.332